



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

“Renovação com Responsabilidade”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 047/2021 - ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.403, DE 30 DE JUNHO 2021.

RELATÓRIO

Trata de projeto de lei de nº 047/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera lei municipal.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea *a* do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisa presente proposição.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 1389 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) Comissão (ões) pertinente(s), retornando a esta Comissão, caso haja alteração.

DO MÉRITO

O projeto em comento trata de alteração no Anexo Único da Lei nº 3.043, de 30 de junho de 2021,

A justificativa da alteração é para ajuste na codificação da programação orçamentária para execução das despesas.

A iniciativa para leis orçamentárias, e suas alterações, é do Chefe do Poder Executivo:

Art. 153. É de competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

"Renovação com Responsabilidade"

concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

Resta clara, portanto, a admissibilidade forma e material do projeto em análise.

DO PARECER

Pelos motivos expostos, e desde que não haja alterações posteriores no projeto de lei de nº 047/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer,
S.M.J.

Maracanaú, em 07 de julho de 2021

CCJ

Josué Martins Ferreira

Capitão Martins

Referente ao parecer da Mensagem 047/2021